Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D3472D452C94EEBB4AE8883FD11497D

ATA 11/2023 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDRES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 17h00min, na sala da reuniões, no prédio da Autarquia Prev-Xangri-Lá, foi aberta a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho de Administração do PREV-Xangri-Lá, se fizeram presentes os conselheiros **Débora Trindade de Matos**, **Sirlei da Silva Homem, Diogo Pires , Estela Silveira de Araujo** e **Vanessa Nunes**, o membro nato deste conselho **Filipe Bakkar Recker**s e a presidente do PREV, **Heloísa Alves da Rosa**. Pauta da Reunião: Apresentação da Prestação de Contas e do orçamento para o ano de 2024; Exposição das sugestões formulada pelo grupo de servidores aos vereadores acerca da Proposta de Reforma da Previdência, na reunião ocorrida no dia 16/10/2023. Dando início a reunião presidente do PREV, Sra. Heloísa, realizou a apresentação da prestação de contas, bem como do orçamento para o ano de 2024, sendo que o presente conselho requereu que os JETON's concedidos aos conselhos fiscal e de administração sejam igualados ao do comitê de investimentos, uma vez que quando da sua instituição isso já havia ficado definido, somando-se a isso a necessidade de que os conselheiros realizem sua certificação para a implementação da Pró-Gestão, o que demandará mais dedicação dos mesmos, sendo que a Sra. Heloísa informou que é possível o atendimento de tal solicitação e encaminhará legislação ao legislativo. Após, a Sra. Heloísa relatou as sugestões formulada pelo grupo de servidores aos vereadores acerca da Proposta de Reforma da Previdência, quais sejam: o servidor que ingressou até 16 de dezembro de 1998 a idade mínima a ser considerada será de 56 anos e pontuação mínima 87 pontos mulheres e 97 para homens, sem aumentar no decorrer dos anos. Ainda, sugeriram que tal regramento seja extensivo aos servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2023. O presente Conselho de Administração opõe-se à sugestão de aplicar ou estender os mesmos regramentos dos servidores que atendem a EC 1998 aos servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, uma vez que configuraria um retrocesso legislativo, visto que a última reforma previdenciária estabeleceu as idades de forma igualitária, não existindo atualmente tal distinção, sendo a mesma incompatível com o princípio constitucional de isonomia. Ainda, a sugestão de ampliação de benéces a um pequeno grupo de servidores deve ser levada a conhecimento dos demais servidores, os quais correspondem 80% dos servidores que se aposentaram pela médias, os quais não serão beneficiados por essa possível alteração, ao contrário, arcaram com o impacto no défict atuarial. Portanto, requer-se a emissão de ofício ao relator do projeto de lei de reforma da previdenciária, a fim de que não seja acatada a sugestão de ampliação de benéces aos servidores que ingressaram no servidor público até 31/12/2003, conforme referido anteriormente, previstos no texto original do referido projeto de lei complementar, conforme manifestação deste Conselho de Administração, o qual dedicou anos de estudos para a formulação do projeto de lei complementar em discussão. Subsidiariamente, acaso seja acatada a sugestão, sejam os demais servidores consultados por esse Poder Legislativo através de Audiência Pública, a qual deve ser amplamente divulgada. Devendo constar no referido ofício concordância quanto a proposta de previsão de critérios diferentes tão somente aos servidores que ingressaram no serviço até 16/12/1998. Sem mais, encerra-se a presente ata assinada por mim e demais presentes.

Débora Trindade de Matos	Diogo Pires Carniel	Estela Silveira de Araujo
Felipe Bakkar Recker	Heloísa Alves da Rosa	Sirlei da Silva Homem
Vanessa Nunes		

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D3472D452C94EEBB4AE8883FD11497D

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

CÓDIGO DE ACESSO
1D3472D452C94EEBB4AE8883FD11497D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: DEBORA TRINDADE DE MATOS em 23/11/2023 18:27:26
  CPF:***.***-.170-78
  Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- Assinante: DIOGO PIRES CARNIEL em 23/11/2023 18:29:28
  CPF:***.***-.190-02
  Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- Assinante: SIRLEI DA SILVA HOMEM em 23/11/2023 18:35:21
  CPF:***.***-.030-34
  Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- Assinante: ESTELA SILVEIRA DE ARAUJO em 23/11/2023 18:43:05
  CPF:***.***-.580-34
  Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- Assinante: FILIPE BAKKAR RECKERS em 24/11/2023 14:09:07
  CPF:***.***-.600-86
  Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D3472D452C94EEBB4AE8883FD11497D